



corrigenda
D.O. 157 - pag. 02
20.08.2007

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor César Campelo

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor César Campelo, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos fundamental e médio, a partir de 2006, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Francisco Antônio Taumaturgo de Araújo, enquanto pertencer no cargo comissionado.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU Nº 05364892-7

PARECER: 0024/2007

APROVADO: 08.01.2007

I – RELATÓRIO

Francisco Antônio Taumaturgo de Araújo, licenciado em Educação Física, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor César Campelo, requer a este Conselho, mediante este processo protocolado sob o nº 05364892-7, a renovação do credenciamento dessa Instituição, outorgada pelo Parecer nº 0525/2003, com vigência até 31.12.2005, e do reconhecimento do ensino fundamental e médio nela ministrados.

Referida Instituição pertence à rede estadual de ensino e está situada na Rua 529, s/n, 2ª Etapa do Conjunto Ceará, em Fortaleza. Foi criada pelo Decreto 13157, de 09.08.1979 do Governo do Estado, com CNPJ 00118783/0020-75 e código do MEC 23069040.

Quanto ao credenciamento da instituição, à renovação do reconhecimento dos cursos fundamental e médio, a Resolução 372/2002 – CEC manda observar o que se segue:

- I. requerimento da Administração da Instituição ao Presidente do Conselho de Educação do Ceará – CEC (pág. 01);
 - II. comprovação da entrega do Censo Escolar e Relatório a partir do período do reconhecimento (págs. 31, 32 e 33);
 - III. comprovação de que não houve mudança na entidade mantenedora; (comprovado anteriormente);
 - IV. comprovação de que administrador, secretário, corpo técnico e docente estão habilitados.
- a) Administrador: Francisco Antônio Taumaturgo de Araújo, portador de Registro do MEC – LP 14.203, Curso de Educação Física da Universidade de Fortaleza;
– nomeação – D.O.E. – 13.01.2005.

EXTRATO DE CONTRATO Nº08/2007

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A; OBJETO: Contratação direta do Banco do Brasil S/A, para prestação de serviços de cobrança bancária, indispensáveis à realização de teste seletivo para estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Estado; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza-CE; DA VIGÊNCIA: A partir de 20 de julho de 2007 a 30 de setembro de 2007; DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2007; SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira - Procurador-Geral do Estado e os Gerentes da Agência Setor Público Fortaleza-CE - Olinto Távora Arruda Neto e Maria Conceição Alves de Oliveira PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de agosto de 2007.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº079/2007 DE 08 DE AGOSTO DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL		
					QUANT.	VALOR					
LEOPOLDINA MARIA ARAÚJO BRAGA	ASSISTENTE TÉCNICO	IV	15/08/2007 A 18/08/2007	FORTALEZA/ RECIFE/ FORTALEZA	3 1/2	132,88	232,54	697,62	94,41	453,24	1.245,27
RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE	SECRETARIO GERAL	III	15/08/2007 A 18/08/2007	FORTALEZA/ RECIFE/ FORTALEZA	3 1/2	151,06	264,35	793,06	94,41	453,24	1.340,71
ROBERTO SÉRGIO FARIAS DE SOUZA	CONSELHEIRO DE EDUCAÇÃO	IV	15/08/2007 A 18/07/2007	FORTALEZA/ RECIFE/ FORTALEZA	3 1/2	132,88	232,54	697,62	94,41	427,34	1.219,27

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº109, datado de 12 de junho de 2007, que publicou o Parecer nº0237/2007, de 13 de abril de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia a Escola Municipal Isabel Pinheiro de Lima de Ensino Fundamental, em Beberibe, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, homologa o regimento escolar e a nucleação com a Escola Municipal José Anselmo de Oliveira. LEIA-SE: Recredencia a Escola Municipal Isabel Pinheiro de Lima de Ensino Fundamental, em Beberibe, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, homologa o regimento escolar e a nucleação com a Escola Municipal José Anselmo de Almeida. Fortaleza, 8 de agosto de 2007.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº141, datado de 26 de julho de 2007, que publicou o Parecer nº0347/2007, de 11 de junho de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Cordulino Rodrigues da Silva, em Ocara, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de José Wilson de Lima, enquanto permanecer no cargo comissionado. LEIA-SE: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Cordulino Rodrigues da Silva, em Ocara, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2005 até 31 de dezembro de 2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de José Wilson de Lima, enquanto permanecer no cargo comissionado. Fortaleza, 8 de agosto de 2007.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº109, datado de 12 de junho de 2007, que publicou o Parecer nº0136/2007, de 12 de março de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Prefeito Antônio Conserva Feitosa, de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº079/2007 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Participar do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação-FNCE, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º e §3º do art.3º, arts.6º, 9º, 15 e seu §1º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2007.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Francisca Célia Viana de Brito, enquanto permanecer no cargo comissionado. LEIA-SE: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Prefeito Antônio Conserva Feitosa, de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Francisca Célia Viana de Brito, enquanto permanecer no cargo comissionado. Fortaleza, 8 de agosto de 2007.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº063, datado de 03 de abril de 2007, que publicou o Parecer nº0024/2007, de 08 de janeiro de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor César Campelo, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência de 1º de janeiro de 2006 até 31.12.2007, e homologa o regimento escolar. LEIA-SE: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor César Campelo, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2006, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Francisco Antônio Taumaturgo de Araújo, enquanto pertencer no cargo comissionado. Fortaleza, 8 de agosto de 2007.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº0141, datado de 26 de julho de 2007, que publicou o Parecer nº0283/2007, de 07 de maio de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Virgílio Távora, em Quixeramobim, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar. LEIA-SE: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Coronel Virgílio Távora, em Quixeramobim, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência 31.12.2009, e homologa o regimento escolar. Fortaleza, 8 de agosto de 2007.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0024/2007

- b) Secretária: Rosileide Maria Andrade Dantas, portadora do Registro de Secretário, em âmbito regional nº 3676 da Secretaria de Educação do Ceará (pág. 06);
– nomeação – D.O.E. – 30.03.2005. (pág. 05)
- c) corpo técnico, nomeação:
- José Ricardo de Oliveira como coordenador pedagógico – D.O.E. – 30.03.2005. (pág. 05)
– registro LP 9701766/DEC/CE (pág. 138)
- Rosangela do Nascimento Scarcella, certificado de especialização em Administrador Escolar (pág. 37) – (D.O.E. 30.03.2005) – (Pág. 05)
- d) corpo docente: dos 39 professores que integram o corpo docente, 79,48% são habilitados e oito autorizados, 20,51% (págs. 75, 76 e 77).
Comprovação (págs. 75 a 140).
- V. indicação de melhorias feitas no prédio ou instalações e material didático, bem como enriquecimento do acervo bibliográfico:
- a) no prédio – ampliação do Centro de Convivência (pág. 35)
– ampliação do Centro de Múltiplos Usos (pág. 36)
– abertura entre as galerias 3 e 4 (pág. 37)
- b) equipamento – 1 bebedouro de 5 bocas (pág. 38)
– 1 computador para a sala dos professores (pág. 39)
– 1 aparelho DVD / FUJIKAWA/DVP (pág. 40)
- c) material didático – diversos e vários do mesmo (pág. 54)
- d) acervo bibliográfico – 4.225 livros no total (da pág. 56 a 72)

O regimento escolar apresenta-se em duas vias, bem constituído e organizado, acompanhado da ata de elaboração, não contendo dispositivos que firam a legislação vigente. Foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005 deste Conselho, que regulamenta a elaboração dos instrumentos de gestão escolar. Contempla, em capítulos específicos, a identificação da Instituição e as finalidades, a estrutura organizacional, o regime escolar didático, as competências, as atribuições, os direitos e os deveres da comunidade e as normas de convivência social.

O currículo atende às diretrizes curriculares nacionais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0024/2007

A solicitação encontra amparo legal na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nº 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

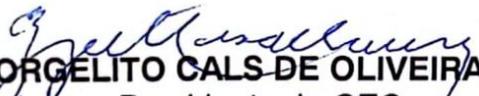
III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio César Campelo, nesta capital, à renovação de reconhecimento de seus cursos fundamental e médio a partir de 2006 até 31.12.2010, à homologação do regimento escolar e à autorização do exercício de direção em favor de Francisco Antônio Taumaturgo de Araújo, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2007.


JORGÉLITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente do CEC em exercício


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara